

Estado de Minas Gerais

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº - 055/2016

Processo Licitatório nº: 098/2016

Registro nº: 041/2016 Tipo: menor preço

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município de Igaratinga, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

RECIBO	
A Empresa	
retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de	e qualquer alteração pelo e-mail
ou pelo fa	ax:
	aos/
(Assinatura)	



Estado de Minas Gerais

### EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº- 055/2016

Tipo : **MENOR PREÇO** Processo Licitatório nº: **098/2016** 

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas

especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município de Igaratinga, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme especificações constantes do Termo de Referência,

Anexo I.

### 1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial nº. 055/2016, registro de preços nº 041/2016, pelo critério de MENOR PREÇO, empreitada por preço unitário, em sessão pública, para as contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município de Igaratinga, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 462/2006, subsidiariamente, Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações e demais legislações pertinentes e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 9:00 horas do dia 02/09/16**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Igaratinga, à Praça Manoel de Assis, Nº 272 – IGARATINGA – MG, oportunidade em que serão examinados.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O pregão será realizado pela Pregoeira Letícia Gomes Lara, juntamente com a Equipe de Apoio, Decreto nº - 923/2015, podendo ser substituido qualquer servidor designado.

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES**: na internet, no site <a href="https://www.igaratinga.mg.gov.br">www.igaratinga.mg.gov.br</a> - telefone (37) 3246.1134, ou na sala de Licitações, à Praça Manoel de Assis, 272, Centro, Igaratinga/MG, CEP 35.695-000.

**ESCLARECIMENTOS**: e-mail licitacoes@igaratinga.mg.gov.br e fac-símile (37) 3246-1404.

### 2 - OBJETO



Estado de Minas Gerais

**2.1** – Constitui objeto desta Licitação o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município de Igaratinga, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

### 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **3.1 –** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível ao objeto deste Edital, devendo observar os art. 48 e 49, II da Lei Complementar n° 123, de 2006.
- **3.2** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência concorda, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
- **3.3 –** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### 4 - DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- **4.2** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- **4.3** Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- I documento oficial de identidade original ou autenticado;
- II procuração que comprove a outorga de poderes (autenticada em cartório), na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no quais estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo III).
- III Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- IV Cópia autenticada do **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso



Estado de Minas Gerais

de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

- V Cópia autentica Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- VI Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **4.4** Caso a procuração seja particular, **deverá ter firma reconhecida** e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante tais como contrato social/alteração contratual.
- **4.5** Deverá ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, **por meio de certidão expedida pela Junta Comercia**l comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa n° 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC; ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados e ainda declaração de que são beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, e ainda a declaração conforme modelo constante no **Anexo IV. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**
- **4.6** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão para fins de apresentação de lances exceto quando se tratar de erro material que poderá ser reconhecido pela pregoeira e aceito, caso não vicie o procedimento.
- **4.7** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- **4.8** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- **4.9** Juntamente com o credenciamento, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, **EM ATENDIMENTO AO INCISO VII, ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002**, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.



Estado de Minas Gerais

DECL	.ARAÇÃO	
A empresapenas da lei, que atende plenamente tod participar do Pregão Presencial nº 055/201	los os requisitos	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Data e local		
Nome e assinatura do Di	retor ou Represer	ntante Legal

**4.10** - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

### 5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAL

- **5.1** As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:
- 5.2 nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- 5.3 número do Processo Licitatório, Pregão Presencial.
- **5.4** A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do valor homem/hora para a realização dos serviços e do percentual (%) de desconto ofertado sobre os preços das peças constantes das tabelas dos fabricantes, aplicando-se a fórmula indicada no item 5.6. O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) LOTE(S) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.
- **5.5** Deverão ser observados os preços de referência dos lotes e de cada item, constantes do Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores.
- **5.6** Para efeito de disputa no pregão presencial, deverá ser inserido, no campo próprio do sistema destinado ao valor total do lote, o valor "VT", obtido de acordo com a seguinte fórmula:

 $VT = MO \times 4 + VF (100 - D) \times 6$ 100

### onde:

VT = Valor total ou lance;

MO = Valor homem/hora;





VF = Valor fictício para o valor de peças

D = Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de peças dos fabricantes, devendo ser apresentado de forma percentual.

100-D = Fórmula do desconto

100

5.7 - Os valores 4 e 6 referem-se a pesos que serão aplicados ao valor dos serviços homem/hora e ao valor de peças, correspondendo, respectivamente, a 40% para MO e 60% para peças, conforme estudo deste Município.

### 5.8 - EXEMPLOS:

### 5.8.1 Exemplo I:

MO - Valor homem/hora = R\$ 25,00

VF peças = R\$100,00

PEÇAS - Desconto de 10% sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes.

 $VT = MO \times 4 + R$100 (100 - D) \times 6$ 

100

 $VT = R$25,00 \times 4 + R$100,00 (100 - 10) \times 6$ 

100

 $VT = R$100,00 + R$90,00 \times 6$ 

VT = R\$100,00 + R\$540,00

VT = R\$640,00

### 5.8.2 Exemplo II

MO - Valor homem/hora = R\$ 22,00

VF - peças = R\$100,00

PEÇAS - Desconto de 10% sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes.

$$VT = MO \times 4 + R$100 (100 - D) \times 6$$

100

 $VT = R$22,00 \times 4 + R$100,00 (100 - 10) \times 6$ 

100

 $VT = R$88,00 + R$90,00 \times 6$ 

VT = R\$88,00 + R\$540,00

VT = R\$628,00

### 5.8.3 Exemplo III



Estado de Minas Gerais

MO - Valor homem/hora R\$ 25,00

VF - peças = R\$100,00

PEÇAS - Desconto de 15% sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes.

 $VT = MO \times 4 + R$100 (100 - D) \times 6$ 

100

 $VT = R$25,00 \times 4 + R$100,00 (100 - 15) \times 6$ 

100

 $VT = R$100,00 + R$85,00 \times 6$ 

VT = R\$100,00 + R\$510,00

VT = R\$610,00

- **5.9** Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.
- **5.10** O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.
- **5.11** Proposta Comercial, ajustada ao preço final, conforme modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:
  - **5.11.1-** O valor da mão de obra (MO) utilizado na fórmula para encontrar o valor total (VT), em reais (R\$);
  - **5.11.2** O valor do desconto (D) sobre os preços sugeridos na tabela de peças dos fabricantes utilizado na fórmula para encontrar o valor total (VT), em percentual (%).
- **5.12** O Município efetuará a retenção dos tributos devidos, nos termos da legislação vigente.
- **5.13** A Proposta Comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.14** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- **5.15** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.



Estado de Minas Gerais

- **5.16** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.
- **5.17** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- **5.18** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- **5.19** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- **5.20** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

### 6 - HABILITAÇÃO

- 6.1 Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:
- 6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **6.1.2** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- **6.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **6.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **6.1.5** Deverá apresentar a documentação da regularidade jurídica acima citada se não tiver apresentado no credenciamento.
- **6.1.6** Os documentos acima descritos, quanto à regularidade jurídica, deverão ser apresentados somente se não tiverem sido apresentados no credenciamento. Se as alterações do contrato social, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.
- **6.2** Quanto à **REGULARIDADE FISCA**L, apresentará:
- **6.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ
- **6.2.2** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



Estado de Minas Gerais

- **6.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional:
- **6.2.3** Prova de Regularidades com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- **6.2.4** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **6.3** Quanto à **REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**, apresentará:
- 6.3.1- Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT

### 6.4 – Apresentará ainda:

- **6.4.1** Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditiva da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO VI;**
- **6.4.2** Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital **(ANEXO VII)**;
- **6.4.3** Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme **ANEXO VIII**;

### 6.4.4 – Declaração DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO

- **6.5** Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentará:
- **6.5.1** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

# 6.5.2 <u>Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos</u> da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- **6.5.2.1** A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- **6.5.2.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **6.5.2.3-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada o prazo de 05 (cinco) dias útes, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame (homologação), para a regularização da documentação. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeira.
- **6.5.2.4** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.



Estado de Minas Gerais

- **6.5.2.5** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste edital.
- **6.6** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- **6.6.1** se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 6.6.2 se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial:
- **6.6.3** se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- **6.6.4** serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

### 7 SESSÃO DO PREGÃO

- **7.1** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar 123/06.
- **7.2** Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

## 8 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **8.1.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- **8.1.2** O critério de julgamento será o de menor preço para integralidade do objeto de cada lote, representado pelo valor obtido pela fórmula:

$$VT = MO \times 4 + VF (100- D) \times 6$$

indicada na clausula 5 deste edital, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 8.2 Será desclassificada a proposta que:
- 8.2.1 não se refira à integralidade do objeto de cada lote;
- 8.2.2 não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;
- **8.2.3** apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei nº 8.666/93.
- **8.3** Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.



Estado de Minas Gerais

- **8.4** Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- **8.5** Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- 8.6 Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.
- 8.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem no julgamento da proposta.
- 8.8 A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- **8.9** As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do setor de Transportes para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.
- **8.10** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.
- **8.11** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.
- **8.12** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

### 9 LANCES VERBAIS

- **9.1** Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, objetivando a obtenção da melhor proposta.
- **9.2** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **9.3** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
- **9.4** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

### 10 JULGAMENTO

- **10.1** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote.
- **10.2** O objeto contemplado neste Edital será contratado com quantas empresa for necessário, que deverá atender a toda solicitação.



Estado de Minas Gerais

- **10.3** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- **10.4** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.
- **10.5** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.
- **10.6** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **10.7** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.
- **10.8** Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento)superior à proposta mais bem classificada.
- **10.8.1** Para efeito do disposto no item 10.8, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **10.8.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- **10.8.3** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- **10.8.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **10.8.5** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.8, o objeto licitado sera adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **10.8.6** O disposto no subitem 10.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte.
- **10.8.7** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.



Estado de Minas Gerais

- **10.8.8** Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 10.8.
- **10.9** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes e após a homologação será feito o ata de registro de preço.

### 11 RECURSOS

- **11.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
- **11.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.
- **11.5** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.
- **11.6** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- **11.7** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.
- 11.8 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
- serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentado;
- serem assinados por representante legal do licitante;
- serem devidamente protocolados na Seção de Licitação, situada na Praça Manoel de Assis, nº 272 Centro Igaratinga MG.

# 12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**12.1** Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.



Estado de Minas Gerais

- **12.2** Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, e suas alterações a autoridade competente homologará o procedimemento licitatório.
- **12.3** O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.
- **12.4** A homologação do obejto desta licitação não implicará direito à contratação.

### 14 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

- **14.1** O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será o setor de Transportes do Município.
- **14.2** Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
- 14.3 Serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro) lugar.
- **14.4** Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município convocará os classificados para assinarem a ARP, no prazo de 3 (três) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.
- **14.5** Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor de Transportes, a Pregoeira, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.
- 14.6 A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- **14.7** A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
- **14.8** A critério do Município, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pelo setor de Transportes, mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.
- **14.9** O setor de Transportes avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.
- **14.10 -** Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor de Transportes negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- **14.11** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no setor de Transportes deste Município, à Av. Manoel de Assis 272, centro.



Estado de Minas Gerais

- **14.12** O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao setor de Transportes, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- **14.13** Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- **14.14** Cancelados os registros, o setor de Transportes poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- **14.15 -** Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.
- **14.16** O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município de Igaratinga, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:
- **14.17** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- **14.18** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- **14.19** o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- **14.20 -** em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- **14.21** o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
- **14.21.1** por razões de interesse público.
- **14.22** O setor de Transportes deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- **14.23** Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o Município, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- **14.24** Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo da ARP fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.
- **14.25** Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Município.
- **14.26** O Setor de Transportes poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não



Estado de Minas Gerais

conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

- **14.27** O Setor de Transportes expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- **14.28** A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo Setor de Transportes, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.
- **14.29** O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.
- **14.30** O acompanhamento e a fiscalização do Setor de Transportes não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

### 15- FISCALIZAÇÃO

- **15.1** O Município de Igaratinga, exercerá a gestão e fiscalização, através do Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos designado que verificará os serviços prestados, comprovando a qualidade dos mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante contratada, verificando irregularidade serão aplicadas as sanções previstas neste edital.
- **15.2** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Igaratinga, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### **16- PAGAMENTO**

- **16.1 –** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a crédito do beneficiário, após a entrega da nota fiscal-fatura. O pagamento será efetuado após a data de aceitação do bem pela Licitante acompanhada de nota fiscal-fatura e comprovantes dos serviços prestados.
- **16.2 –** Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal-fatura, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização da mesma.
- **16.3 –** O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste edital, que será comprovada por meio de atestado de inspeção a ser expedido pelo Setor de Transporte do MUNICÍPIO.
- **16.4 –** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de



preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

- 16.5 A contratada deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.
- **16.6** Havendo erro na nota fiscal ou cisrcunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

### 17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO de Igaratinga e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.
- **17.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, ou por dia atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços constantes da Ordem de Serviço, na hipótese do **FORNECEDOR** injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- **17.3**. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



Estado de Minas Gerais

- 17.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- **17.5**. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO ao FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.
- **17.6**. As multas e penalidades previstas neste edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

### 18 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

- **18.1 –** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade poderão ser também aplicadas àqueles que:
- **18.1.1 –** retardarem ou dificultarem a execução do pregão;
- **18.1.2 –** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- **18.1.3 –** fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 19 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **19. 1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- **19.2** Caberá ao pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 ( vinte e quatro) horas.
- **19.3** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

# 20 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**20.1** As dotações orçamentárias específica para acobertar as despesas deste Pregão esta prevista no presente exercício na(s) rúbrica(s) nºs e demais orçamentos vigente:



Estado de Minas Gerais

Ficha – 33 - 02.01.01.04.122.0043.2008-3.3.90.30.00 Ficha – 37 - 02.01.01.04.122.0043.2008-3.3.90.39.00 Ficha – 50 – 02.02.01.04.122.0043.2092-3.3.90.30.00 Ficha – 52 - 02.02.01.04.122.0043.0043-3.3.90.39.00 Ficha – 62 – 02.02.01.06.181.2712.2019-3.3.90.30.00 Ficha - 63 - 02.02.01.06.181.2712.2019-3.3.90.39.00 Ficha - 85 - 02.04.01.12.361.0003.2032-3.3.90.30.00 Ficha - 87 - 02.04.01.12.361.0003.2032-3.3.90.39.00 Ficha – 96 – 02.04.01.12.361.0003.2033-3.3.90.30.00 Ficha – 98 - 02.04.01.12.361.0003.2033-3.3.90.39.00 Ficha - 149 - 02.05.01.12.361.0095.2049-3.3.90.39.00 Ficha – 172 - 02.06.01.04.122.0043.2052-3.3.90.30.00 Ficha – 174 - 02.06.01.04.122.0043.2052-3.3.90.39.00 Ficha – 221 - 02.06.01.18.452.0122.2060-3.3.90.30.00 Ficha – 223 - 02.06.01.18.452.0122.2060-3.3.90.39.00 Ficha – 262 - 02.06.01.26.782.0132.2063-3.3.90.30.00 Ficha – 264 - 02.06.01.26.782.0132.2063-3.3.90.39.00 Ficha – 285 – 02.07.01.10.301.1013.2065-3.3.90.30.00 Ficha – 287 - 02.07.01.10.301.1013.2065-3.3.90.39.00 Ficha – 295 – 02.07.01.10.302.0043.2066-3.3.90.30.00 Ficha - 297 - 02.07.01.10.302.0043.2066-3.3.90.39.00 Ficha - 307 - 02.07.01.10.304.0088.2070-3.3.90.30.00 Ficha – 309 - 02.07.01.10.304.0088.2070-3.3.90.39.00 Ficha – 314 – 02.07.01.10.305.0033.2071-3.3.90.30.00 Ficha – 316 - 02.07.01.10.305.0033.2071-3.3.90.39.00 Ficha – 336 – 02.08.01.17.512.0114.2072-3.3.90.30.00 Ficha – 338 - 02.08.01.17.512.0114.2072-3.3.90.39.00 Ficha – 364 – 02.09.01.08.243.0805.2077-3.3.90.30.00 Ficha - 366 - 02.09.01.08.243.0805.2077-3.3.90.39.00 Ficha - 378 - 02.09.01.08.244.0006.2078-3.3.90.30.00 Ficha – 380 - 02.09.01.08.244.0006.2078-3.3.90.39.00 Ficha – 384 – 02.09.01.08.244.0006.2099-3.3.90.30.00 e correlatas de 2017.

## 21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- **21.2** É facultado a pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **21.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), ressalvadas as condições relativas à supressões, que poderão exceder esse limite, de acordo com o disposto no inciso II, § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.



Estado de Minas Gerais

- **21.4** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, , ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **21.5** A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **21.6 –** Durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, caso sejam ofertados pelo licitante vencedor eventuais descontos à população, estes serão estendidos ao MUNICÍPIO:
- **21.7 –** A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.
- **21.8 –** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- **21.9** Toda a documentação relacionada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- **21.10** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- **21.11** A empresa vencedora se responsabilizará pelo seu custo direto e indireto para atender o objeto licitado.
- **21.12** Caberá à Prefeitura Municipal de IGARATINGA, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade.
- **21.13** A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e, nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.
- **21.14** Caberá ao licitante interessado fornecer, quando solicitado pela Prefeitura Muncipal de Igaratinga, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não poder ser cumprida de ofício.
- **21.15** A Prefeitura Municipal de Igaratinga deverá aproveitar os documentos apresentados pelos licitantes interessados em processos licitatórios para promover a atualização do cadastro.
- **21.16** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- **21.17** O pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



Estado de Minas Gerais

- **21.18** O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG.
- **21.19** As informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão de Licitação, no horário de 8:00 às 17:00 horas (segunda e sexta feira), pelo telefone (37)3234.1134.
- **21.20** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou qualquer auto ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Igaratinga comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- **21.21** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no fora da Comarca de Pará de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, 17 de agosto de 2016.

Letícia Gomes Lara Pregoeira oficial



Estado de Minas Gerais

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município de Igaratinga, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme quadro demonstrativo, deste Termo de Referência.

# 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos, para todas as atividades do Município de Igaratinga, incluindo saúde e educação.

### 3. REQUISITOS NECESSÁRIOS

### DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

Possuir oficina bem estruturada, situada a um raio máximo de 40 km da sede do Município, e ainda:

- a) possuir área útil, coberta, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 7 (sete) veículos para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
- b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos nos veículos;
- b.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículo;
- b.4) 01 (um) carregador de baterias;
- b.5) 01 (um) teste para análise de baterias;
- b.6) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina/álcool);
- b.7) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;



Estado de Minas Gerais

- b.8) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro;
- b.9) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
- b.10) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- b.11) Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
- b.12) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;
- b.13) 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;

O Município de Igaratinga realizará diligência nas dependências das licitantes classificadas para terem seus preços registrados, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital e seus anexos, no que se referem às instalações físicas, equipamentos e mão de obra especializada para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

O raio máximo se justifica pelo custo de transporte do veículo da sede do Município até a oficina e da oficina até a sede do Município (que é obrigação da contratante), pelo consumo de combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito (que podem aumentar o custo do seguro da frota de veículos oficiais).

Complementando a explanação supra, em tempos pretéritos foi feita pesquisa que demonstrou que existe em tal raio um universo de oficinas que têm condições de atender o objeto do contrato. O aumento do raio máximo levaria à perda da relação custo/benefício para a contratante, considerando o princípio da razoabilidade.

Obs: Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos veículos da frota do Município de Igaratinga, a visita deverá ser agendada no Setor de Transportes, com o Secretário da Área, pelo telefone (37)3246.11.34, Selma.

O contratado não está obrigado a prestar garantia de execução contratual.

### 4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Os serviços e as peças substituídas de manutenção preventiva e corretiva deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 180 dias (seis meses), ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

Deverão ser usadas peças e acessórios novos e genuínos ou originais, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entende-se por itens genuínos, aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca e por originais aqueles que são fabricados / disponibilizados no mercado de autopeças observando-se a originalidade das peças existentes na composição do conjunto eletro-mecânico do veículo.

O gestor/fiscal de contrato do Município não aceitará nem receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo

Estado de Minas Gerais

gestor/fiscal de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

### 5. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Conforme dados dos fabricantes e do setor automobilístico, o valor estimativo da manutenção é calculado em função da fórmula:

 $Cm = Vi \times Ip$ , onde,

Cm – custo de manutenção;

Vi – Valor inicial ou de mercado do veículo;

Ip – índice referencial de percentual calculado para o aporte de recursos, tomando-se como referencia o valor de mercado divulgado pela tabela Fipe, a fim de se definir o montante anual, que serve como limite máximo de referência, ressaltando-se que este índice tem a sua variação em função do ano de fabricação da unidade automotora e de conservação, podendo variar de 3% até o limite máximo de 25%, se houver a necessidade de retífica de motor (no caso específico de veículos a diesel) e ou, a troca de caixa de marchas.

No caso específico de motocicletas, o índice a ser aplicado ao valor cotado pela tabela Fipe, poderá atingir o percentual de até 70% haja vista o ano de fabricação (CG 125 Cargo/2003), supondo-se a necessidade de retífica ou a troca de motor.

A fim de subsidiar o processo licitatório apresentamos a planilha abaixo: Especificação	Média do valor homem / hora - MO (R\$)	Quant. de horas estimadas	MO) Valor total estimado p/ MO (R\$)	Média do percentual de desconto – D sobre Peças (%)	P) Valor total estimado p/ peças (R\$)
LOTE I Veículos leves	90,00	1.000	90.000,00	5,41%	50.000,00
LOTE II Veículos a diesel	70,00	1.000	77.000,00	7,33%	82.000,00
LOTE III Motocicletas TOTAL (MO) + (	45,00 ( <b>P) = R\$315.750</b>	150 . <b>00</b>	6.750,00	3,33%	10.000,00

Conforme exigência legal, o setor de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada para desconto sobre peças.

O percentual de desconto sobre peças incidirá sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças

# **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O desembolso se fará mediante rubrica de dotação orçamentária

Ficha - 33 - 02.01.01.04.122.0043.2008-3.3.90.30.00

Ficha - 37 - 02.01.01.04.122.0043.2008-3.3.90.39.00



Estado de Minas Gerais

```
Ficha – 50 – 02.02.01.04.122.0043.2092-3.3.90.30.00
Ficha - 52 - 02.02.01.04.122.0043.0043-3.3.90.39.00
Ficha – 62 – 02.02.01.06.181.2712.2019-3.3.90.30.00
Ficha - 63 - 02.02.01.06.181.2712.2019-3.3.90.39.00
Ficha – 85 - 02.04.01.12.361.0003.2032-3.3.90.30.00
Ficha - 87 - 02.04.01.12.361.0003.2032-3.3.90.39.00
Ficha – 96 – 02.04.01.12.361.0003.2033-3.3.90.30.00
Ficha – 98 - 02.04.01.12.361.0003.2033-3.3.90.39.00
Ficha – 149 - 02.05.01.12.361.0095.2049-3.3.90.39.00
Ficha – 172 - 02.06.01.04.122.0043.2052-3.3.90.30.00
Ficha – 174 - 02.06.01.04.122.0043.2052-3.3.90.39.00
Ficha – 221 - 02.06.01.18.452.0122.2060-3.3.90.30.00
Ficha – 223 - 02.06.01.18.452.0122.2060-3.3.90.39.00
Ficha – 262 - 02.06.01.26.782.0132.2063-3.3.90.30.00
Ficha – 264 - 02.06.01.26.782.0132.2063-3.3.90.39.00
Ficha – 285 – 02.07.01.10.301.1013.2065-3.3.90.30.00
Ficha – 287 - 02.07.01.10.301.1013.2065-3.3.90.39.00
Ficha – 295 – 02.07.01.10.302.0043.2066-3.3.90.30.00
Ficha – 297 - 02.07.01.10.302.0043.2066-3.3.90.39.00
Ficha – 307 – 02.07.01.10.304.0088.2070-3.3.90.30.00
Ficha - 309 - 02.07.01.10.304.0088.2070-3.3.90.39.00
Ficha - 314 - 02.07.01.10.305.0033.2071-3.3.90.30.00
Ficha – 316 - 02.07.01.10.305.0033.2071-3.3.90.39.00
Ficha – 336 – 02.08.01.17.512.0114.2072-3.3.90.30.00
Ficha – 338 - 02.08.01.17.512.0114.2072-3.3.90.39.00
Ficha – 364 – 02.09.01.08.243.0805.2077-3.3.90.30.00
Ficha – 366 - 02.09.01.08.243.0805.2077-3.3.90.39.00
Ficha – 378 – 02.09.01.08.244.0006.2078-3.3.90.30.00
Ficha - 380 - 02.09.01.08.244.0006.2078-3.3.90.39.00
Ficha - 384 - 02.09.01.08.244.0006.2099-3.3.90.30.00 e correlatas de 2017.
Conforme Estimativa Orçamentária Financeira (EOF) a emitida pela área competente e
```

# 6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito.

A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a quilometragem específicada no manual do proprietário.

Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde

# A A A T I II O

# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

que autorizado pelo Setor de Transportes deste Município, após verificação inicial pela Coordenadoria de Transportes, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela contratada, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de no máximo 5 (cinco) dias úteis.

Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, ou nas dependências do Município, em casos excepcionais, mediante autorização do setor de Transportes, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas:

- a.) Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão de obra;
- a.1.) O prazo de entrega dos serviços e reparos solicitados, que deverá ser de no máximo vinte e quatro horas úteis para pequenos serviços e reparos e de quarenta e oito horas úteis para serviços e reparos de maior porte, consideradas em horas de dias úteis.
- b.) Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos.

O contratado obriga-se a entregar ao Município, no ato da assinatura do contrato, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviço e relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência do contrato.

Faculta-se ao Município verificar, junto aos fabricantes dos veículos, a autenticidade/procedência das tabelas mencionadas, sujeitando-se o contratado, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis.

Os serviços de borracharia, alinhamento/balanceamento e lanternagem / pintura poderão ser subcontratados pela oficina contratada, sendo de sua responsabilidade qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

Preliminarmente aos serviços de capotaria, borracharia, incluindo pneus e rodas, lanternagem e pintura, será apresentado orçamento discriminativo, quantidade e preço, o qual será analisado pelo Serviço de Transportes, que efetuará pesquisa em pelo menos três empresas do ramo, ficando a empresa contratada responsável por efetuar os referidos serviços pela média aritmética dos preços encontrados. Caso a média aritmética dos orçamentos realizados pelo setor de Transportes do Município seja superior ao proposto pela contratada, valerá o de menor preço.

Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando o Município julgar necessário.

- O Município por meio do setor de Transportes encaminhará no máximo sete veículos por vez para manutenção.
- O Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.



Estado de Minas Gerais

A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização da Contratante, durante a vigência do contrato.

Proceder à substituição de extintores de incêndio quando verificado a extinção de sua validade, com aprovação do setor de Transportes. O Município poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento da sua frota.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo à Contratante.

Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

Comparecer à sede da contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

Executar os serviços contratados somente com prévia autorização da Contratante.

Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do setor



Estado de Minas Gerais

de Transportes do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

Entregar no setor de Transporte do Município as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

Apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, original ou cópia da Nota Fiscal de origem do produto, para fins de garantia e ou responsabilização.

A Contratada obriga-se a entregar ao Município, no ato da assinatura do contrato, na condição de anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviços e relativas, ainda, ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subseqüentes durante a vigência do contrato.

Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo.

Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao Município.

Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados. Utilizar materiais novos e genuínos ou originais, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços, novos, comprovadamente de primeira qualidade.

Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município.

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do setor de Transportes do Município, durante a sua execução.

Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

# 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Transportar o veículo da sede do Município até a oficina e da oficina até o Município.

Estado de Minas Gerais

Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

Emitir, por meio do setor de Transportes, a Ordem de Serviço;

Expedir, por meio do setor de Transportes do Município, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos:

Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio do setor de Transportes:

- a) **provisoriamente**: o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo:
- b) **definitivamente**: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

### 9. GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pelo setor de Transportes do Município de Igaratinga.

O Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos atuará como gestor/fiscal do contrato.

# 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura.

Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de



Estado de Minas Gerais

inspeção a ser expedido pelo setor de Transportes do MUNICÍPIO. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, pelo setor de Transportes do MUNICÍPIO.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

O gestor/fiscal e/ou da Secretaria de Finanças e Contabilidade do Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

### 11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

## 12. SANÇÕES

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- III. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

# 13. CONDIÇÕES GERAIS



Estado de Minas Gerais

O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

### RELAÇÃO DE VEÍCULOS E, MOTOCICLETA DA FROTA DO MUNICÍPIO:

VEÍCULO	ANO	TIPO COMB.
VOYAGE CITY MB S	2014/2015	GASO/ALCOOL
SIENA FIAT EL 1.4 FLEX	2013/2014	GASO/ALCOOL
CAMINHONETE FURGÃO	2014	GASO/ALCCOL
UNO MILLE ECONOMY	2010/2011	GASO/ALCOOL
ONIBUS IVECO WAYCLASS	2016	DIESEL
MICRO-ONIBUS IVECO	2013/2013	DIESEL
ONIBUS ESCOLAR VW/15.190	2013/2014	DIESEL
ÔNIBUS ESCOLAR AGRALE/MASCA GRAN	2008/2009	DIESEL
ÔNIBUS ESCOLAR AGRALE/MASCA GRAN	2008/2009	DIESEL
MICRO-ÔNIBUS ESCOLARBUS	2006/2007	DIESEL



V8 MARCOPOLO/ VOLARE		
MICRO-ÔNIBUS ESCOLARBUS V8 MARCOPOLO/ VOLARE	2006/2007	DIESEL
KOMBI ESCOLAR VW	2011/2012	GASO/ALCOOL
AMBULANCIA RENAULT	20133/2014	GASO/ALCOOL
RENAULT SANDERO	2013/2014	GASO/ALCOOL
AMBULANCIA FIAT DOBLO NOVA	2012/2013	GASO/ALCOOL
FIAT UNO VIVACE 1.0	2011/2012	GASO/ALCOOL
RENAULT CLIO EXP	2015/2016	GASO/ALCOOL
DOBLO NOVA	2015/2016	GASO/ALCOOL
PALIO FIRE	2015/2016	GASO/ALCOOL
FIAT UNO MILLE ECONOMY	2013/2013	GASO/ALCOOL
DOBLO FIAT 1.4 SAÚDE	2013/2013	GASO/ALCOOL
CITROEN/JUMPER PUZ-2965	2014/2014	DIESEL S10
SPRINTER MERCEDES BENZ 313	2010/2010	DIESEL
FIAT PALIO WK ATRRAC 1.4	2013/2014	GASO/ALCOOL
CAMINHONETE STRADA FIAT WORKING CD	2013	GASO/ALCOOL
GOL 1.0 GIV	2012/2013	ALC/GASOLINA
MOTO VERMELHA HONDA CG 125 FAN	2005/2005	GASOALCOOL
MOTO AZUL HONDA CG 125 FAN	2005/2005	GASOALCOOL
MOTO VERMELHA NOVA HONDA CG 125 FAN	2010/2010	GASO/ALCOOL
UNO MILLE ECONOMY	2011/2012	GASO/ALCOOL



CAMINHÃO BRANCO IVECO 170E22	2010	DIESEL
CAMINHÃO BRANCO IVECO 170E22	2010	DIESEL
CAMINHÃO PIPA MBENZ 1113	1981/1981	DIESEL
CAMINHÃO AMARELO MBENZ 1113	1983/1983	DIESEL
CAMINHÃO BASCULANTE NOVO VW	2013/2014	DIESEL
CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO IVECO 170E22	2011/2011	DIESEL
DOBLO FIAT CRÁS	2012/2013	GASOLINA
UNO MILLE ECONOMY FIAT	2011/2012	GASO/ALCOOL
PALIO PATRULEIRO WK FLEX	2005/2006	GASO/ALCOOL
GOL PATRULHEIRO VW 1.6	2005	GASO/ALCOOL
GOL PTRULHEIRO VW 1.6	2008	GASO/ALCOOL
GOL PATRULHEIRO VW1. 6	2008	GASO/ALCOOL
GOL PATRULHEIRO VW 1.6	2008	GASO/ALCOOL
MOTO POLICIAL YAMAHA LANDER XTZ250	2010	GASO/ALCOOL
MOTO POLICIAL YAMAHA LANDER XTZ 250	2010	GASO/ALCOOL

Igaratinga, 17 de Agosto de 2016.

Letícia Gomes Lara Pregoeira



**PROPOSTA** 

**PROPOSTA** 

# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do MUNICÍPIO de Contas, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

DADOS A CONSTAR NA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/Fax				
Nome do Representante Legal				
Identidade do Representante Legal		CPF do Ro Legal	epresentante	
Valor Total (VT) lote I:  Valor Total (VT) lote II:  Valor Total (VT) lote III:				
Especificação	Valor Homer	m/hora (MO)	Percentua	l de desconto
	(R\$)		(D) sobre peças dos	e a tabela de s fabricantes (%)
		1		2
LOTE I				
LOTE II				
LOTE III				
OBS: Os valores a serem indicado	os nos campos 1	e 2 serão aquele	es da formula ι	utilizada na sessão do
pregão para encontrar o valor tot	al (VT), sendo 1	o valor homem/	hora e 2 o val	or do desconto a ser

concedido sobre a tabela: Ex: 1 valor homem/hora = R\$10,00 e 2 percentual de desconto = 15%

PRAZO DE VAL. PROPOSTA : 60 DIAS



Estado de Minas Gerais

LOCAL DE ENTREGA :

PRAZO DE ENTREGA :

FORMA DE PAGAMENTO :

LOCAL E DATA :

(Assinatura do Representante Legal da Empresa /Identidade e CPF)



# ANEXO III - CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

# **PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa)	, CNPJ n.º	, com sede à
, neste	ato representada pelo(s	) diretor(s) ou sócio(s), com
qualificação completa (nome, RG, o	CPF, nacionalidade, estad	do civil, profissão e endereço)
pelo presente instrumento de ma	andato, nomeia e consti	tui, seu(s) Procurador(es) o
Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacional	onalidade, estado civil, p	rofissão e endereço),a quem
confere(m) amplos poderes para	junto ao Município de	Igaratinga/MG (ou de forma
genérica: para junto aos órgãos púl	blicos federais, estaduais	e municipais) praticar os atos
necessários para representar a out	torgante na licitação na r	modalidade de pregão n.º (ou
de forma genérica para licitaç	ções em geral), usand	do dos recursos legais e
acompanhando-os, conferindo-lhes	s, ainda, poderes especia	ais para desistir de recursos,
interpô-los, apresentar lances verb	pais, negociar preços e d	demais condições, confessar,
transigir, desistir, firmar comprom	issos ou acordos, receb	er e dar quitação, podendo
ainda, substabelecer esta para out	trem, com ou sem reserv	as de iguais poderes, dando
tudo por bom, firme e valioso, e, em	n especial, para, se for o d	caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMAS)



# ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO- SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS **EMRESAS**

A empresa	, inscrita no CNPJ sob
o nº, pe	or intermédio de seu representante legal Sr.(a)
nº, inscrito no C	CPF sob o nº DECLARA,
sob as penas da Lei, que cumpre	os requisitos legais para qualificação como ir a condição da empresa: Microempresa (ME)
	art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que
não está sujeita a quaisquer dos imper usufruir do tratamento favorecido estabele	dimentos do § 4º deste artigo, estando apta a ecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.
utilizar o prazo previsto no art. 43,	
,	de 2016.
(assinatura do representante legal)	
Nome ou carimbo do declarante:	
Cargo ou carimbo do declarante:	
Nº da cédula de identidade:	
Telefone, fax e e-mail para contato:	



# ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇAO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO

		nor					, inscrita n	• • • • •	
		por	intermé	dio	de		•	•	` '
							rtador do Docu		
nº	_ e insc	rito i	no CPF	sob	o nº			,	DECLA
possuir máquinas, equi objeto da licitação acim-									
	,	_ de				de 20	016.		



# ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 098/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016

penas da lei, que, até no presente process	a presente data, inexistem fato o licitatório, ciente da obriga resencial nº 055/2016, Processo	os impeditivos para si toriedade de declara	ua habilitação ar ocorrências
Data e local			
	Nome e assinatura do Diretor ou Repr	esentante Legal	



### ANEXO VII - CONCORDA COM O EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 098/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016

Declaração para os devidos fins que concorda com todos os termos deste Edital no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, Pregão Presencial nº 055/2016, Processo Licitatório nº 098/2016.

Data e local	
	Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



# ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016

					, inscrita no CNPJ sob o n
	por	intermédio	de		representante legal o(a) Sr(a
				, po	ortador do Documento de Identidad
nº e insci	rito no	CPF sob o	nº		, DECLARA, <b>so</b>
as penas da lei, em cumprime	ento a	o disposto r	o inc	ciso X	(XXIII, do art. 7º da Constituição d
República, que não emprega m	nenor	de dezoito an	os er	n traba	alho noturno, perigoso ou insalubre
não emprega menor de dezesse	eis an	os.			· -
RESSALVA: emprega meno	or, a pa	artir de quato	rze ar	nos, na	a condição de aprendiz.
, -					•
(Observação: em caso afirmativ	o, ass	sinalar a ressa	alva a	cima)	
	de			_ de 20	016.
-					
(assinatura do representante le	gal)				



### ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2016

Aos ...... dias do mês de de 2016, reuniu-se no setor de licitações, situado na Praça -Manoel de Assis, Centro, em Igaratinga (MG), CEP - 35.695-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de Pregão nº 462/2006 e do Registro de Preço nº 532/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016 - PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2016, por deliberação da Pregoeira, publicada em: no quadro de aviso no hall do prédio da Prefeitura de Igaratinga – MG, protocolado no dia, de de 2016, na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais no dia , página e na internet através do site www.igaratinga.mg.gov.br e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pelo Decreto nº 923 de 20 de Janeiro de 2015, **RESOLVEM** registrar os preços para aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observando as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Pelo presente para registro de preços para **prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município de Igaratinga, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica,** que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica — CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município.

		, pessoa	jurídica d	de Direito p	rivado, ir	scrito	no cadastr	o nacio	onal de
pessoa jurídica	a – CN	NPJ nº sob	o nº	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	, situa	do na	Av/Rua -		—
Šairro -			- Municíp	oio de			– MG,	vence	edora e
adjudicatária	do	pregão	supra	referido,	por	seu	represent	tante	legal,
Senhor		, CPF	nº	,	doravant	e der	nominado :	simples	smente
DETENTORA								•	

### 1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

**OBJETO:** Registro de preço para contrações de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos genuínos da frota do **MUNICÍPIO** discriminados na relação de veículos anexa ao Termo de Referência,



Estado de Minas Gerais

parte integrante do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 098/2016, Pregão presencial nº 055/2016:

LOTES		Quant. Horas Estimadas	Valor Un. Homem/hora	Valor Tota Estimado	I	Porcentagem De Desconto sobre a tabela		
				Hom./ hora	Peças	de peças dos fabricantes		
I	Veículos Leves	1.500	R\$	R\$	R\$	%		
II	Veículos Diesel	2.000	R\$	R\$	R\$	%		
Ш	Motocicletas	300	R\$	R\$	R\$	%		

- 1.1. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da ordem de serviços pelo setor de Transportes do **MUNICÍPIO.**
- 1.2. **O FORNECEDOR**, para fins de prestar os serviços do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 098/2016, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.
- 1.3. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias:

```
Ficha – 33 - 02.01.01.04.122.0043.2008-3.3.90.30.00
Ficha – 37 - 02.01.01.04.122.0043.2008-3.3.90.39.00
```

Ficha - 50 - 02.02.01.04.122.0043.2092-3.3.90.30.00

Ficha - 52 - 02.02.01.04.122.0043.0043-3.3.90.39.00

Ficha – 62 – 02.02.01.06.181.2712.2019-3.3.90.30.00

Ficha - 63 - 02.02.01.06.181.2712.2019-3.3.90.39.00

Ficha - 85 - 02.04.01.12.361.0003.2032-3.3.90.30.00

Ficha - 87 - 02.04.01.12.361.0003.2032-3.3.90.39.00

Ficha - 96 - 02.04.01.12.361.0003.2033-3.3.90.30.00

Ficha – 98 - 02.04.01.12.361.0003.2033-3.3.90.39.00

Ficha - 149 - 02.05.01.12.361.0095.2049-3.3.90.39.00

Ficha - 172 - 02.06.01.04.122.0043.2052-3.3.90.30.00

Ficha - 174 - 02.06.01.04.122.0043.2052-3.3.90.39.00

Ficha - 221 - 02.06.01.18.452.0122.2060-3.3.90.30.00

 $\label{eq:Ficha-223-02.06.01.18.452.0122.2060-3.3.90.39.00} Ficha-223-02.06.01.18.452.0122.2060-3.3.90.39.00$ 

Ficha - 262 - 02.06.01.26.782.0132.2063-3.3.90.30.00

Ficha – 264 - 02.06.01.26.782.0132.2063-3.3.90.39.00

Ficha – 285 – 02.07.01.10.301.1013.2065-3.3.90.30.00 Ficha – 287 - 02.07.01.10.301.1013.2065-3.3.90.39.00

Ficha - 295 - 02.07.01.10.302.0043.2066-3.3.90.30.00



Estado de Minas Gerais

Ficha – 307 – 02.07.01.10.304.0088.2070-3.3.90.30.00 Ficha – 309 - 02.07.01.10.304.0088.2070-3.3.90.39.00 Ficha – 314 – 02.07.01.10.305.0033.2071-3.3.90.30.00 Ficha – 316 - 02.07.01.10.305.0033.2071-3.3.90.39.00 Ficha – 336 – 02.08.01.17.512.0114.2072-3.3.90.30.00

Ficha – 336 – 02.08.01.17.512.0114.2072-3.3.90.30.00 Ficha – 338 - 02.08.01.17.512.0114.2072-3.3.90.39.00

Ficha – 297 - 02.07.01.10.302.0043.2066-3.3.90.39.00

Ficha – 364 – 02.09.01.08.243.0805.2077-3.3.90.39.00

Ficha - 366 - 02.09.01.08.243.0805.2077-3.3.90.39.00

Ficha – 378 – 02.09.01.08.244.0006.2078-3.3.90.30.00

Ficha - 380 - 02.09.01.08.244.0006.2078-3.3.90.39.00

Ficha – 384 – 02.09.01.08.244.0006.2099-3.3.90.30.00 e correlatas de 2017.

## 2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Setor de Transportes do MUNICÍPIO.
- 2.2. A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos do **MUNICÍPIO** atuará como gestor/fiscal do contrato.

### 3. DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

### 4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 4.1 **O FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou

Estado de Minas Gerais

chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

- 4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

### 5. DA RESCISÃO

- 5.1. Os serviços oriundos desta Ata e contratados pelo **MUNICÍPIO** poderão ser rescindidos:
- a) Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### 6. DAS MULTAS E PENALIDADES

- 6.1. **O FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO** de Igaratinga e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do **MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.
- 6.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:



Estado de Minas Gerais

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, ou por dia atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços constantes da Ordem de Serviço, na hipótese do **FORNECEDOR** injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 6.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 6.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO ao FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.
- 6.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

### 7. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



Ε, μ	oor estar	em c	de in	teiro e d	comun	n ac	ordo,	as pa	rtes	s assina	m a presente	e Ata	de R	egistro
de	Preços	em	02	(duas)	vias	de	igual	teor	е	forma,	juntamente	com	02	(duas)
tes	temunha	S.												

lgaratinga,	de	de 2016.

## Fábio Alves Costa Fonseca **Prefeito Municipal**

# **DETENTORA**

TESTEMUNHA:		
1	CPF	
2	CPF	